



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 15 DE ABRIL DE 2026.



*Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a  
firmar convênio e efetuar repasse para GAN  
HERANÇA NATIVA de Barros Cassal-RS.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio com GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal-RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

**Art. 2º** - Fica o Município de Barros Cassal-RS autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2026, ao grupo de artes nativas "GAN HERANÇA NATIVA" com sede neste município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de abril de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 037 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio com GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal-RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal-RS preocupado com o atendimento as atividades ligadas ao tradicionalismo gaúcho onde se envolvem crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social ou não a municipalidade pretende ante a presente autorização legislativa auxiliar no subsídio a estas pessoas através de convênio com a instituição GAN HERANÇA NATIVA.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal-RS, 15 de abril de 2026.



**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal